

PORTARIA 09/2023
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS FEDERAIS

Dispõe sobre a implementação da Loja da ABRAPOL.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS FEDERAIS (ABRAPOL), no uso da atribuição conferida pelo Art. 19º do Estatuto da ABRAPOL, aprovado em 18 de agosto de 2022, compete ao Presidente:

XXIII – autorizar a aquisição e disposição de bens móveis;

Considerando que a ABRAPOL, como entidade representativa de classe e de acordo com seu Estatuto, tem como finalidade exercer atividades de administração de bens e valores no interesse de seus Associados, conforme este Estatuto (Art. 2.º III);

Considerando que a ABRAPOL pode obter receita através de pecúlios que reverterão aos cofres da Associação, provenientes de produtos, cursos e/ou palestras vendidos via associação (Art. 10º IV);

Considerando que a ABRAPOL objetiva fortalecer uma política de potencialização das receitas, bem como fortalecimento fiscal e financeiro que possam reverter em benefícios para seus associados; resolve:

Art. 1º. Instituir a Loja da ABRAPOL;

Art. 2º. A Loja da ABRAPOL será composta por produtos diversos, principalmente aqueles relacionados ao cargo do associado e à função policial;

Art. 3º. Os produtos serão vendidos aos associados com descontos exclusivos e aos demais com valores normais;

Art. 4º. A arrecadação proveniente da venda dos produtos será destinada às contas da ABRAPOL, visando garantir receita para realização de novos investimentos que atendam aos interesses da associação e de seus representados;

Art. 5º. Os produtos da Loja ABRAPOL serão escolhidos pelo Presidente e/ou mediante sugestões de associados após realização de pesquisa de interesses.

Art. 6º. Outros casos omissos ou excepcionais em assuntos correlatos poderão ser objeto de deliberação pela Presidência da ABRAPOL em conjunto com suas diretorias.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

Moacyr Régis Rêgo
PRESIDENTE DA ABRAPOL